



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 09/11

de 28 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos vereadores que trata a Lei nº 2781 de 18/09/08 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela Decreta a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reajustado em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro/SP.

Art. 2º. O reajuste autorizado nesta Lei corresponde à revisão geral anual, na conformidade do disposto no Art.3º da Lei 2781/2008, bem como o que dispõe o inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal a baixar Atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2011.

São Pedro, 28 de fevereiro de 2011


Thiago Silvério da Silva
Presidente


Alex Siloto
1º Secretário


Luis Aristides Bomtorim
2º Secretário

Praça Adolfo Bonifácio Bragaia, 846 - Centro - São Pedro - SP

Cep. 13520.000 - Tel/Fax (19) 3481-1395

mail - secretaria@camarasaopedro.sp.gov.br Site - www.camarasaopedro.sp.gov.br

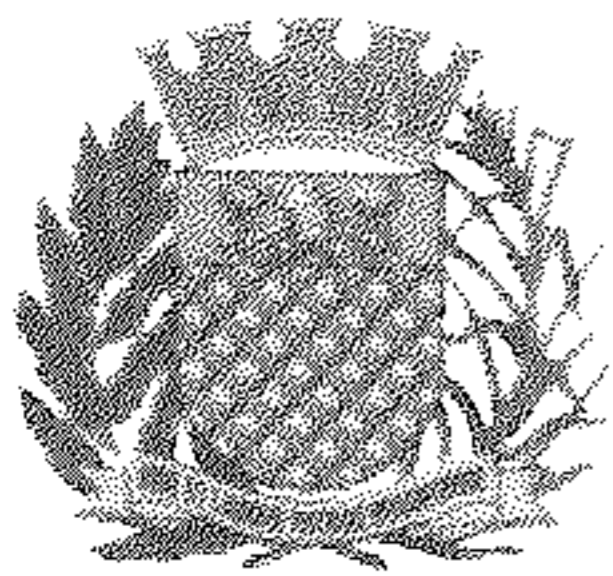
Câmara Municipal de São Pedro

Data: 28/02/2011 Hora: 17:20:00

Procedência: PODER LEGISLATIVO

Assunto: Projeto de Lei nº 09 - Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos vereadores que trata a Lei nº 2781 de 18/09/08 e dá outras providências.

0131/2011
Número de Protocolo



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Justificativa

Senhores Vereadores.

Encaminhamos pela presente o incluso projeto de Lei que Dispõe sobre reajuste dos subsídios que trata a Lei nº 2781/08


Esclarecemos por oportuno, que o principal objetivo do presente projeto é a reposição do índice inflacionário de 2010, preservando o que determina a Constituição Federal, conforme art. 39, X.

Certo da compreensão dos nobres vereadores, colocamos o presente para apreciação e votação, esperando contar com o apoio de todos na sua aprovação.

São Pedro, 28 de fevereiro de 2011


Thiago Silvério da Silva
Presidente


Alex Siloto
1º Secretário


Luis Aristides Bomtorim
2º Secretário